



**PARECER Nº 1071, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 992, DE 2023**

De autoria do Deputado Sebastião Santos, o projeto em epígrafe pretende dar a denominação de "Maria Alice Rama Donini" a passarela localizada no km 405,150 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima - SP 326, em Colina.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 992 de 2023 a seguinte redação: Denomina "Maria Alice Rama Donini" a Passarela de código PAS 405/326, localizada no km 405,150m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima SP-326, no município de Colina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Maria Alice Rama Donini" a passarela de código PAS 405/326, localizada no km 405,150m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima SP-326, no município de Colina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31, I, combinado com o artigo 33, II, "b", bem como do artigo 31, § 8º, todos do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto é meritório e deve prosperar.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis, conclusivamente, ao Projeto de Lei nº 992, de 2023, na forma do substitutivo apresentado pela CCJR.

Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CCJR
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CCJR
Alex Madureira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao substitutivo da CCJR
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CCJR
Oseias de Madureira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Capitão Telhada	Favorável ao substitutivo da CCJR